



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

## **PORTARIA DG Nº 156/2022**

Institui o Grupo de Exame das Prestações de Contas Eleitorais – GREPE-2022 – e estabelece atribuições.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos IV e XVI do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria,

CONSIDERANDO os prazos definidos no *caput* e §1º do art. 49 da Resolução TSE nº 23.607, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de contas eleitorais para candidatos e partidos políticos, c/c os incisos III e IV do art. 29 e § 1º do art. 30 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, sobre a necessidade de que as contas eleitorais dos candidatos eleitos sejam julgadas e publicadas até 3 (três) dias antes da diplomação;

CONSIDERANDO que cabe aos órgãos técnicos de contas eleitorais e partidárias dos tribunais o disposto nos arts. 69, 70 e 72 da Resolução TSE nº 23.607, de 2019;

CONSIDERANDO que no Estado de Minas Gerais serão diplomados, em 19 de dezembro de 2022, e deverão ter suas contas analisadas e julgadas o quantitativo de 1 (um) Governador, 1 (um) Senador, 53 (cinquenta e três) Deputados Federais e 77 (setenta e sete) Deputados Estaduais, devendo ser realizada, ainda, como medida de conveniência, a análise de pelo menos 2 (dois) suplentes por federação ou partido isolado, totalizando cerca de 200 (duzentas) prestações de contas;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria de Controle de Contas Eleitorais e Partidárias – CEP –, subordinada à Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários – SGE –, deste Tribunal, o exame e a análise técnica das contas eleitorais;

CONSIDERANDO, ainda, o reduzido número de servidores da CEP, os altos valores de recursos públicos (Fundo Partidário e Fundo Especial de Financiamento de Campanhas) aplicados nas campanhas, o grande volume da documentação fiscal a ser

examinada e o reduzido prazo, de apenas 40 (quarenta) dias, para a análise de todos os processos acima referidos,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Exame das Prestações de Contas Eleitorais – GREPE-2022 –, para prestar apoio à Seção de Auditoria e Fiscalização de Contas Eleitorais – SACOE –, da Coordenadoria de Controle de Contas Eleitorais e Partidárias – CEP –, subordinadas à Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários – SGE –, nos trabalhos de processamento e análise das contas de campanha de candidatos e de partidos políticos regionais referentes às Eleições de 2022.

Parágrafo único. Os trabalhos a que se refere o *caput* deste artigo serão realizados, de forma híbrida, pelos servidores nomeados, mediante acesso remoto, a partir dos próprios locais de trabalho, aos sistemas, arquivos e informações das contas.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores constantes do Anexo desta portaria para comporem o Grupo de Exame das Prestações de Contas Eleitorais – GREPE-2022.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o *caput* deste artigo prestarão o serviço, preferencialmente, de forma exclusiva e ininterrupta, no período de 2 de novembro a 19 de dezembro de 2022, podendo, se necessário e a critério da SGE, renunciar ao repouso semanal remunerado, observadas as regras da Portaria nº 297, de 17 de julho de 2014, da Presidência.

Art. 3º Os processos a serem analisados serão distribuídos para os examinadores por meio do Sistema de Controle Interno do Processos, disponível no Portal de Serviços deste Tribunal.

Art. 4º Compete aos examinadores acessar diariamente, no Portal de Serviços, o *link* "Analista - Prestação de Contas - Eleições 2022", para verificar e recepcionar os processos que lhes tiverem sido atribuídos e, ao final do expediente, registrar o andamento da análise.

Art. 5º O GREPE-2022 será dividido em equipes, sendo 8 (oito) equipes de análise e (1) uma equipe de suporte, todas sob a supervisão direta dos gestores da SACOE, conforme suas competências.

Art. 6º Compete à equipe de suporte os trabalhos de apoio operacional e administrativo das equipes de exame, na esfera do GREPE-2022, com vistas à maior celeridade das atividades necessárias para subsidiar o exame dos processos de prestação de contas dos candidatos eleitos.

Art. 7º Compete aos examinadores, sob a supervisão da SACOE, as seguintes tarefas quanto à análise das contas eleitorais:

I – examinar e analisar os processos de prestações de contas de campanha, conforme as regras da Resolução TSE nº 23.607, de 2019, e demais instruções do TSE, do

TRE-MG e da CEP/SGE;

II – emitir Relatório de Diligências – RD –, quando couber;

III – emitir Parecer Técnico Conclusivo – PTC – acerca das contas analisadas.

Parágrafo único. Os examinadores que não entregarem, de forma injustificada, os respectivos relatórios e pareceres por meio do sistema próprio, nos prazos previamente acordados, poderão ser excluídos do GREPE-2022 em qualquer tempo.

Art. 8º Compete à CEP/SGE a expedição das demais orientações e instruções ao GREPE-2022.

Art. 9º Caso o exame e a análise técnica dos processos de prestação de contas dos candidatos eleitos se encerrem antes do prazo de 19 de dezembro de 2022, os examinadores poderão prosseguir com a análise dos processos, ainda pendentes de julgamento, dos candidatos não eleitos.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2022.

MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO  
Diretora-Geral

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Portaria nº 156, de 09 de novembro de 2022, da Diretoria-Geral)

	<b>NOME</b>	<b>LOTACAO</b>	<b>EQUIPES</b>
1	<b>ADRIANA FELIPE FERREIRA TORRES</b>	SACOP	<b>Coord. Eq. 1</b>
2	ANDREA PEREIRA DE FREITAS RAMOS	SACOP	1
3	ALAÍDE MARIA DE ANDRADE	SATEP	1
4	ÁLVARO DE LUNA	SETER	1
5	ANA CLARA MILAGRES PEIXOTO	SAMEO	1
6	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES LANDAU	SEPEC	1

7	ANDRE FONSECA DE PAULO	311ª ZE	1
8	ANDRÉA CÂNDIDA DA SILVA TORRES GONTIJO DE AMORIM	SEDUC	1
9	<b>FÁTIMA LÚCIA RODRIGUES</b>	SACOE	<b>Coord. Eq. 2</b>
10	ANDRÉA DE ARAÚJO TEIXEIRA	SEBEL	2
11	CARINA HELENA DOS SANTOS BORTOLINI	SEPEC	2
12	CARLA LAURIANO FERREIRA	SELEC	2
13	CARLA OLIVEIRA CASSARO DE SOUZA FARAGE	007ª ZE	2
14	CÁSSIO MURILO DA SILVA XAVIER	090ª ZE	2
15	CLÁUDIA APARECIDA ROSSI BENEVIDES	SEGEP	2
16	CRISTIANA RASSLAN BOAVENTURA LEITE	GSGP	2
17	<b>VINÍCIUS ORDONES DE FIGUEIREDO</b>	SACEP	<b>Coord. Eq. 3</b>
18	DANIELE DE ALMEIDA SILVA	SEPEC	3
19	DANILO OGRODNIK FERREIRA	195ª ZE	3
20	DÉRITO TAVARES JÚNIOR	050ª ZE	3
21	DIRCE MARY DE SÁ RODRIGUES BASTOS	SPREX	3
22	EDGAR BANDEIRA MOURÃO	093ª ZE	3
23	ELIANE GUIMARÃES DO CARMO	SEGEP	3
24	ELIAS MOREIRA NOVAIS	SESEL	3
25	EMILCE ROSIANE FERREIRA	091ª ZE	3
26	<b>JANILEIA PACÍFICO PEREIRA LIMA</b>	SACOP	<b>Coord. Eq. 4</b>
27	JAMES MAGALHÃES GONÇALVES	SACOE	4
28	JOSÉ MARIA ALVES	SACOP	4
29	GABRIELLA DIAS FIGUEIREDO	SINSC	4
30	HERBERT SCHIRMER	108ª ZE	4
31	MARGARETH BERIGO DE SOUZA	174ª ZE	4

32	MARIA APARECIDA CHAGAS DE OLIVEIRA	GSGS	4
33	MARIA DE LOURDES CASTRO FERREIRA GUIMARÃES	038ª ZE	4
34	<b>JOSÉ WILSON CARVALHO DAMACENO</b>	SACOE	<b>Coord. Eq. 5</b>
35	MARCIA HELENA DINIZ	SACOP	5
36	MÁRCIA OLEGÁRIA DA SILVA	SACOE	5
37	MEIRE IMACULADA PACHECO	SERPP	5
38	MONICA RODRIGUES BARBOSA	CAP	5
39	NIRLEY ALMEIDA COSTA	SCOMP	5
40	PATRICIA RIBEIRO LAMOUNIER MOURA	SINSC	5
41	PEDRO RIBEIRO GONÇALVES	SINSC	5
42	<b>VALÉRIA APARECIDA BORGES NOGUEIRA</b>	SACOP	<b>Coord. Eq. 6</b>
43	PAULA POLOVANICK DINIZ	SACOE	6
44	RAIMUNDA CÂNDIDA TEIXEIRA BORTOT	SACOP	6
45	VINÍCIUS DE VASCONCELOS SADALA	SACOE	6
46	RAIMUNDO CÉLIO DE ALMEIDA	NSEIS	6
47	ROGER RIBEIRO DA SILVA	300ª ZE	6
48	SAULO DE TARSO SOARES FERREIRA	050ª ZE	6
49	SEBASTIÃO EDMAR SILVA	SETRA	6
50	SEBASTIÃO MÁRCIO PEREIRA	SAUDP	6
51	<b>VIRLEY BATISTA RODRIGUES</b>	SACOE	<b>Coord. Eq. 7</b>
52	SÔNIA MARIA DO CARMO	SEGAL	7
53	VICTOR HUGO VIEIRA MOURA	SEBIP	7
54	VILMA MARIA DOS SANTOS	067ª ZE	7
55	VINÍCIUS DE OLIVEIRA	315ª ZE	7
56	LUIZ CLÁUDIO JOSÉ DE MEDEIROS	093ª ZE	7

57	MARCOS PAULO OLIVEIRA DE JESUS	147ª ZE	7
58	MARCELA OLIVEIRA BARRAL	ARIN	7
59	<b>GUILHERME FLISTER FERNANDINO</b>	SACEP	<b>Coord. Eq. 8</b>
60	RICARDO CIRELI DE PAULA	AVE	8
61	CAMILA TREVISAN PRADO	AVE	8
62	CARLOS ALBERTO FERRAZ JÚNIOR	AVE	8
63	LUCIANA GARCIA LIMA NALIN	AVE	8
64	MARIA LETÍCIA RODRIGUES GUIMARÃES	AVE	8
65	FERNANDA SILVEIRA RODRIGUES	AVE	8
66	MARCELA BRUNA COSTA SEMEÃO	AVE	8
67	FERNANDA MOTA PENHA MOREIRA	AVE	8
1	ERSILENE CRISTINA REZENDE	SACEP	Apoio
2	ROSA MARIA BELLEZZA	SESEL	Apoio



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO, Diretor(a) Geral**, em 09/11/2022, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3519395** e o código CRC **A30B0A58**.